

CHAMAMENTO DA SANTA CASA DE BIRIGUI

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, por sua diretoria executiva em exercício, nos termos do Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações, torna público e faz saber que se acha aberta na sede administrativa da entidade, o chamamento para manifestação de interesse em contratar.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR- Nº 009/2023

Tipo:	Menor Preço / Melhor Técnica	
Data de Publicação	20 de abril de 2023	
	Data:	Horário:
Limite para protocolo de propostas	26 de abril de 2023	15h.
Abertura de propostas	27 de abril de 2023	09h:30m
Limite de entrega improrrogável da documentação para formalização do Contrato	28 de abril de 2023	15h.
Local de entrega:	Sede da entidade, à Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115, Bairro Patrimônio Silves, Município de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, em horário comercial, aos cuidados do Sr. Felipe Ribeiro Alves Alarcon ou Srta. Cristiane Caputte.	
Informações:	Setor de Contratos da Santa Casa de de Birigui ou pelo e-mail: analistacontratoscsi@santacasabirigui.com.br em dias úteis das 08h:45m às 10h:45m e das 13h:30m às 16h:30m.	
Objeto:	Constitui objeto da manifestação o interesse em contratar pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E INTERVENÇÃO COM AUXILIO ULTRASSONOGRÁFICO; Os serviços serão prestados nas dependências da Santa Casa de Birigui, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silves, Birigui/SP, CEP: 16.200-917.	

A sessão de abertura dos envelopes será realizada **no dia 27 de abril de 2023, às 09h:30m**, com ou sem a presença dos proponentes, na sede da Santa Casa de Birigui.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada é a seleção de propostas visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E INTERVENÇÃO COM AUXILIO ULTRASSONOGRÁFICO**, com elaboração e emissão de laudos, bem como com a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual

(EPI's); equipe administrativa (recepção); equipe técnica especializada; equipamentos, materiais e insumos, necessários a realização dos serviços; profissional médico habilitado; scanner; impressão e filmes, aos pacientes/usuários da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP.

- 1.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma: Plantão Matutino (período compreendido entre 07:00 e 11:00) e Plantão Vespertino (período compreendido entre 13:00 e 18:00).
- 1.3. As chamadas consideradas urgentes e/ou emergentes poderão ocorrer a qualquer horário do dia e da noite, mediante análise do caso concreto, desde que comprovada a urgência e emergência, com passagem do referido caso de médico a médico.
- 1.4. Eventuais chamadas para realização de guia e/ou marcação de acesso venoso central e drenagem de abscesso toracocentese/paracentese no centro cirúrgico, deverão ocorrer mediante programação e agendamento prévios, durante o período diurno listado no Item 1.2.
- 1.5. A CONTRATADA deverá realizar exames particulares, desde que respeitadas as regras Legais e Institucionais e que seja observada a divisão de honorários definida de comum acordo entre as partes.

2 – DA GARANTIA

2.1. A empresa obriga-se a garantir os serviços prestados, objeto desta chamada, de acordo com o presente termo, instrumento contratual e anexos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta, empresas pertinentes ao ramo do objeto supramencionado e seus respectivos profissionais médicos, que atendam plenamente os requisitos previstos, bem como aquelas que manifestarem interesse mediante protocolo do envelope contendo a **proposta financeira até o dia 26 de abril de 2023, às 15h, na sede da entidade.**

3.2. Será vedada a participação de empresas na chamada quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Empresa com profissionais que tenham CRM suspensos pela entidade de classe médica.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Relação nominal, com os seus respectivos números do CRM, do grupo de profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços da empresa;

4.2. Habilitação Fiscal:

- a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ), com o respectivo CNES dos serviços a serem prestados;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da empresa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011;

4.2.1 – Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. Os documentos que não possuírem data de vigência deverão possuir data de expedição de menos de 90 (noventa) dias.

4.3. Habilitação Profissional:

- a) Cópia do Documento de identidade pessoal do(s) representante(s) da empresa;
- b) Cópia do Documento de Registro em Conselho de Classe Competente ao objeto e especialidade.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes deverão se habilitarem, mediante protocolo do envelope contendo a **proposta financeira até o dia 26 de abril de 2023 às 15h**, na sede da entidade.

5.1.1 No envelope único, opaco, deverá ser lacrado e protocolado nos termos deste, contendo por fora os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ/ME:

Santa Casa de Birigui. Chamada Pública nº
009/2023 – prestação de serviços médicos
especializados na área de
**ULTRASSONOGRRAFIA E INTERVENÇÃO
COM AUXILIO ULTRASSONOGRÁFICO**

5.2. A empresa deverá obrigatoriamente seguir o modelo padrão de proposta contendo as informações exigidas no Anexo I do presente.

5.3. Não serão aceitas propostas apresentadas em desconformidade com o Anexo I.

5.4. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar os documentos previsto no item 4, via e-mail escaneado para administracao@santacasabirigui.com.br.

5.5. Em havendo inabilitação ou desclassificação, será convocado o próximo

participante, através do e-mail informado na proposta, que deverá apresentar documentação, da forma já mencionada no item 5.4, com observância integral ao item 4, sem o que haverá a desclassificação do participante.

5.6. A proponente vencedora que apresentar o menor preço será convocada para assinar o contrato, após apresentar os documentos previstos no item 4, em até 03 (três) dias úteis, podendo este ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que tempestiva e devidamente justificado.

5.7 A empresa ganhadora está obrigada a seguir todo o Ordenamento Jurídico e Normas da Instituição, a saber, Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Código de Ética Médica, Rotinas, SCIH, dentre outros.

5.8. Findo tal prazo, não tendo a convocada assinado o termo de contrato, nem requerido prorrogação para fazê-lo por uma vez, a Santa Casa de Misericórdia de Birigui fica vinculada a convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

6 – PROPOSTA

6.1. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

6.2. As propostas deverão atender integralmente o **Anexo I** do presente chamamento.

6.3. A proposta deverá especificar o serviço prestado, devendo ser observado o limite de preço, cujo teto máximo na ordem de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E INTERVENÇÃO COM AUXILIO ULTRASSONOGRÁFICO**, com elaboração e emissão de laudos, bem como com a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); equipe administrativa (recepção); equipe técnica especializada; equipamentos, materiais e insumos, necessários a realização dos serviços; profissional médico habilitado; scanner; impressão e filmes, integrando inclusive, o Responsável Técnico.

6.4. Em caso de empate das propostas, a administração se reserva ao direito de observar a capacidade técnica da equipe de profissionais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de definir os seguintes critérios, conjuntos, alternativos ou isoladamente, para desempate:

- a) Disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes;
- c) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade;
- e) Livre escolha da Comissão Avaliadora de Propostas.

6.5. O participante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo desta Chamada, a Comissão de Avaliação de Propostas abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o presente Termo.

7.2. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) A Comissão excluirá o participante da seleção de preços.

7.3. Vencerá a presente Chamada a empresa que apresentar o menor preço e observada capacidade técnica de cumprimento a contento da prestação desses serviços dentre as propostas enviadas, devendo cumprir, tempestivamente, o estabelecido nos Itens 4 e 5 do presente chamamento.

8 – DA FORMA/ LOCAL /PRAZO

8.1. Os serviços prestados pelas contratadas serão: desenvolver ações integrativas com o Hospital, participando das comissões obrigatórias quando convocados, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, conforme política nacional de atenção básica e dos demais órgãos competentes.

8.2. Os serviços deverão ser prestados pelas contratadas na área de saúde, conforme exames abaixo definidos:

1. Abdome inferior;
2. Abdome Doppler;
3. Abdome superior;
4. Abdome total;
5. Articulações/partes moles
6. Bolsa/saco escrotal;
7. Carótidas e vertebrais;
8. Cervical;
9. Endovaginal;
10. Hipocôndrio;
11. Mamas;
12. Membros inferiores e superiores venoso e arterial com doppler;
13. Obstétrico;
14. Obstétrico com doppler;
15. Parede abdominal;
16. Parede Torácica;
17. Pélvico;
18. Região Umbilical;
19. Retroaruricular;
20. Rins e vias urinárias
21. Tireoide;

22. Tireoide doppler;
23. Transfontanela; com e sem estudo ao doppler
24. Transvaginal;
25. Transvaginal doppler;
26. Vias urinárias.
27. Procedimentos como: Marcação e guia de passagem de cateter venoso central, drenagem de abscesso, paracentese e toracocentese no centro cirúrgico, com agendamento prévio.
28. Exame F.A.S.T.

8.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer profissional médico devidamente habilitado, com comprovação de sua inscrição profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como sua especialização.

8.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, equipe técnica especializada com título de especialista ou comprovante de residência ou estágio com carga horária similar à residência médica e reconhecida pelo Colégio Brasileiro de Radiologia; equipe administrativa, elaboração de laudos, materiais, equipamentos e insumos necessários a prestação dos serviços contratados (computador, impressora, scanner). Os insumos menores (papéis, gel, preservativos, tonners, dentre outros), serão disponibilizados pela Santa Casa de Birigui.

8.2.3. Caberá a CONTRATADA a digitalização das imagens, bem como as impressões, após os exames.

8.2.4. Com relação aos exames particulares, o Hospital se obriga a observar o custeio de materiais descartáveis e de manutenção do serviço a serem descontadas da produção de exames particulares, com porcentagem definida em comum acordo entre contratada e contratante.

8.2.5. Com relação aos exames particulares, os materiais, equipamentos e insumos necessários a prestação dos serviços contratados (computador, impressora, scanner, papéis, dentre outros), que forem custeados pela Contratada serão abatidos da produção de exames particulares realizados, da parte correspondente à contratante, em divisão percentual acordada em comum acordo entre as partes.

8.3. Os locais de execução: Dependências da Santa Casa de Birigui/SP, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Patrimônio Silvares, 16.200-917, Birigui/SP.

8.4. O Prazo de execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

8.5. Neste certame o participante deverá atender as exigências das Resoluções da ANVISA que disciplinam os serviços e requisitos profissionais para o objeto desta Chamada.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Santa Casa de Birigui se reserva ao direito de revogar este chamamento a qualquer tempo, sem prévio aviso, e sem direito a ressarcimento ou indenização.

9.2. Os casos omissos neste termo serão dirimidos pela Comissão Julgadora, devidamente designada para este fim;

9.3. Integram o caderno deste procedimento como parte indissociável do termo, o seguinte anexo: Anexo I – Modelo padrão de Propostas.

E para que se dê a devida publicidade, vai o presente afixado na íntegra no site: **www.santacasabirigui.com.br**.

Birigui/SP, na data de 20 de abril de 2023.

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA
Interventor do Executivo Municipal

ANEXO I

MODELO PADRÃO DE PROPOSTAS

(Proposta redigidas em papel timbrado da própria empresa, sem borrões, rasuras ou emendas).

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
_____, com sede na Rua _____,
_____, nº _____, bairro: _____,
_____, CEP: _____, município
de: _____, por seu endereço eletrônico:
_____, telefone(s): (____) _____,

Responsável Legal/Administrador: _____,
CRM: _____, em atenção a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR- Nº 009/2023**, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E INTERVENÇÃO COM AUXÍLIO ULTRASSONOGRÁFICO**, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silvares, Birigui/SP, CEP: 16.200-917, apresenta a proposta pelo valor de R\$ _____ (_____), mensais, com valor global de R\$ _____ (_____), tendo a presente proposta o prazo de validade até o dia 28 de abril de 2023.

Os documentos de Habilitação, exigidos pelo presente chamamento, deverão ser entregues até a data impreterível de 28 de abril de 2023, na sede da Santa Casa de Birigui.

- a) **Declara o proponente que, neste ato, apresenta o rol nominativo e os respectivos números do CRM, do grupo de profissionais que integram a equipe médica de prestação de serviços da empresa;**
- b) **Declara o proponente que sua empresa e os respectivos médicos que prestarão serviços, atendem a todos os requisitos do Edital deste Chamamento.**

Birigui, na data de ____ de _____ de 2023.

Nome(s) do(s) representante(s) da empresa;
Assinatura;
Carimbo CNPJ